



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. N°	04/14
P.L. N°	09/14
Publ.:	28/02/14

LEI Nº 6.255 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Festival de Música, das modalidades “Rock” e “MPB” a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I – Festival de Rock:

a) 1º Lugar	R\$ 4.500,00
b) 2º Lugar	R\$ 3.000,00
c) 3º Lugar	R\$ 2.000,00
d) Melhor Intérprete	R\$ 975,00
e) Melhor Composição	R\$ 975,00

II – Festival de MPB:

a) 1º Lugar	R\$ 4.500,00
b) 2º Lugar	R\$ 3.000,00
c) 3º Lugar	R\$ 2.000,00
d) Melhor Intérprete	R\$ 975,00
e) Melhor Composição	R\$ 975,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio “Acrísio de Camargo” das categorias poesia, conto e crônica a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

I – Categoria Poesia:

a) 1º Lugar	R\$2.700,00	
b) 2º Lugar		R\$ 2.000,00
c) 3º Lugar		R\$ 1.000,00

II – Categoria Conto:

a) 1º Lugar	R\$2.700,00	
b) 2º Lugar		R\$ 2.000,00
c) 3º Lugar		R\$ 1.000,00

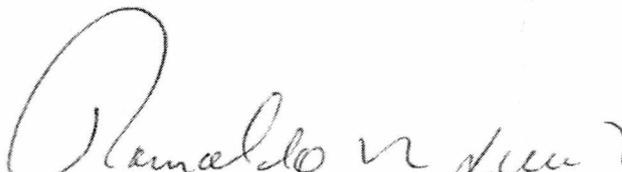
III – Categoria Crônica:

a) 1º Lugar		R\$ 2.700,00
b) 2º Lugar		R\$ 2.000,00
c) 3º Lugar		R\$ 1.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.07.01.13.392.0050.2106.3.3.90.31, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de fevereiro de 2014.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO